SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154, KM 90, Bairro Interior, S/N, Ipumirim, Santa Catarina, CEP 89.790-000, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. **BRUNA KLEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.160.893 e inscrita no CPF sob o n. 093.657.319-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n. 03/2022** modalidade **Tomada de Preços n. 01/2022**, e que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo é ajustar o valor do contrato original n. 35/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

2.1. Fica reajustado o valor do contrato original, de acordo com o item 4.1, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R$ Unt.	% de reajuste	Valor após o reajuste	R$ Total
1	08	Mês	19764 - Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domici Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.	37.765,81	5,64%	39.898,05	319.184,40
						TOTAL	319.184,40

2.2. Este termo foi ajustado com a aplicação do reajuste do índice IPCA acumulado em 12 meses.[1]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R$ 319.184,40 (Trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** divididos em 08 (Oito) parcelas mensais de **R$ 39.898,05 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:
4.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo o servidor **EDER LUIZ KRINDGES,** e no caso de impedimentos, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 35/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 21 de julho de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

EDER LUIZ KRINDGES
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

[1] https://www.melhorcambio.com/ipca

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2022